



Mensagem Nº. 221/2021

Orós-CE, 31 de Maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal crédito dispõe sobre a criação e/ou obtenção da UNIDADE MÓVEL PARA CONTROLE DE ZOONOSES/ CASTRAMÓVEL, NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE e a tentativa junto a outras esferas de Governo de captar recursos para aplicação nas Políticas Públicas de prevenção, proteção e controle de animais.

Tal CREDITO ADICIONAL ESPECIAL tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotação orçamentaria necessária para execução de Projeto e/ou Atividade, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem estar de nossa população, com atendimento desse pleito tão esperado.

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

Atenciosamente,

José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 221/2021

ORÓS-CE, 31 DE MAIO DE 2021

**ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
AQUICULTURA E PESCA**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**06.02.18.542.2008.2 - MANUTENÇÃO, GESTÃO DA UNIDADE PARA
CONTROLE DE ZONOSSES/CASTRAMÓVEL**

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, científicas e outras	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00



3.3.90.34.00	Outras despesa pessoal decorrente de contratação terceirizadas	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologias da informação/comunicação - PJ	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		R\$ 165.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AQUICULTURA E PESCA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

06.02.18.542.2008.1 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ZONOSSES

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 31 de Maio de 2021

José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal